



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

EXTRATOS DE PORTARIAS:

PORTARIA SESPM Nº 113, DE 02 DE AGOSTO DE 2022

VANDERLEI PEREIRA, DIRETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista do contido no artigo 1º do Decreto nº 14721/2020.

RESOLVE:

I- Nomear Comissão de Promoção com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Rodnei Monteiro dos Santos, matrícula 24.922

VICE-PRESIDENTE: Otavio William Jesus Silva, matrícula 29.876

RELATOR: Naéli da Silva Araujo, matrícula 24.903

SECRETÁRIO: Filipe Bueno de Gouvea Fernandes de Castro, matrícula 46.367

SECRETÁRIO: Elio José de Assis, matrícula 29.878

SECRETÁRIO: Tatiane Vanessa Florêncio Godoy, matrícula 27.329

II- Compete a Comissão de promoção à execução de todos os atos previstos no artigo 3º do decreto 14721, de 04 de maio de 2020, apresentando ao final do processo relação dos Guardas Cívicos Municipais aptos para promoção nos termos da Lei Complementar nº 391/2016, respeitando os prazos estabelecidos.

III – Publique-se, e registre-se.

PORTARIA SEDINT Nº 24, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

ALEXANDRE FERRI, SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO E TURISMO, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º do Decreto 13.132 de 26 de Setembro de 2013.

RESOLVE:

Autorizar o Servidor da Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo, a dirigir Veículo Oficial Municipal, conforme segue:

Nome	Matrícula	CNH	Veículo
Felipe de Melo Piccina	50.691	02895130212	Leve

PORTARIA SEHAB Nº 007, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

RENAN SANTANA CARVALHO, SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída à servidora **BIANCA THAIS MIRANDA DA COSTA** – matrícula 50750, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora FERNANDA APARECIDA DA CRUZ S DE OLIVEIRA – matrícula 30957, no período de 18/07 a 01/08/2022, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

A Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV e a Secretaria de Educação – SEED, considerando o disposto no **Decreto Municipal nº 14092, de 15 de agosto de 2017**, torna público o presente Edital que estabelece o procedimento destinado à realização de *Processo Seletivo 2023*, para o preenchimento das vagas do Programa Escola de Atletas e Formação Integral (EAFI), por alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino que preencham os requisitos previstos.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a seleção de alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Taubaté no ano de 2022, para prática das seguintes modalidades esportivas olímpicas: handebol masculino, atletismo feminino e masculino, basquete feminino, tênis de mesa feminino e masculino, voleibol feminino e masculino e modalidades não olímpicas de futsal masculino e feminino, no âmbito do Programa Escola de Atletas e Formação Integral (EAFI) que abrangem também a inclusão socioeducativa, a formação de equipes esportivas de base do município, além da integração entre famílias, comunidade e escola, com vistas a proporcionar o desenvolvimento integral dos alunos enquanto cidadãos.

2. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

- As inscrições serão gratuitas e poderão ser feitas a partir do **dia 08/08/2022 até o dia 26/08/2022 às 18hs**, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.taubate.sp.gov.br
- Cada candidato deverá inscrever-se e realizar o processo seletivo em apenas uma modalidade;
- A inscrição só será validada após ser completamente finalizada pelo candidato, não havendo possibilidade de admissão de inscrição provisória;
- A inscrição, depois de concluída, é definitiva, não sendo permitida sua alteração;
- É responsabilidade do candidato, conferir diretamente no endereço eletrônico www.taubate.sp.gov.br se sua inscrição foi validada;
- Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, **bem como inscrições fora do prazo estabelecido, que não atendam rigorosamente às disposições contidas neste edital ou ainda que contenham dados incompletos ou incorretos;**
- Caso o aluno não possua acesso à internet, poderá auxiliar-se dos computadores disponibilizados pela direção da Unidade de Ensino em que está matriculado, juntamente com seu responsável legal;
- A inscrição do candidato implica na manifestação tácita de pleno conhecimento e aceitação expressa de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital;
- A Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SELQV e a Secretaria de Educação – SED, não se responsabilizam pelas inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;
- Em caso de dúvida ao efetivar sua inscrição, o candidato poderá entrar em contato com a Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida – SELQV pelo e-mail secretariadesportes@taubate.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3624-8740;

- Informações prestadas erroneamente ou omitidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Cabe à Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo, após ouvir o candidato, analisar o cabimento da invalidação da inscrição, assim como de todos os atos dela decorrentes. Uma vez confirmadas as irregularidades, a inscrição do candidato será invalidada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo;

- Os pais ou representante legal do candidato menor respondem, nos termos da legislação competente, civil e criminalmente pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3. DAS VAGAS

- As vagas serão preenchidas segundo a classificação dos alunos avaliados que alcançarem 15 pontos ou mais.

Não havendo preenchimento das vagas conforme critério acima definido, as vagas restantes ficarão vacantes;

- A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à admissão até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente.

- As vagas abertas neste Edital destinam-se exclusivamente aos alunos regularmente matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino nascidos nos anos indicados, conforme tabela:

Quantidade	Modalidade	Sexo	Ano de Nascimento
08	Voleibol	Feminino	2009 – 2010 e 2011
08	Voleibol	Masculino	2009 – 2010 – 2011 e 2012
09	Futsal	Feminino	2010 – 2011 e 2012
08	Futsal	Masculino	2010 e 2011
08	Atletismo	Feminino e Masculino	2009 – 2010 e 2011
10	Basquetebol	Feminino	2010 – 2011 – 2012 e 2013
09	Handebol	Masculino	2009 – 2010 e 2011
07	Tênis de Mesa	Feminino e Masculino	2011 – 2012 e 2013

4. DA SELEÇÃO

- A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório.

I - Primeira etapa: Medições Antropométricas (avaliação das medidas e dimensões do corpo do candidato); ANEXO I e Prova Prática na modalidade esportiva que o candidato estiver inscrito. ANEXOS DE II a VII.

- Sexo feminino, dia 03/09/2022;
- Sexo masculino, dia 04/09/2022.

II – Segunda etapa: Provas práticas na modalidade esportiva que o candidato foi aprovado na Primeira etapa. ANEXOS DE II a VII.

- Sexo feminino, dia 08/10/2022;
- Sexo masculino, dia 09/10/2022.

- As medições e as provas práticas das etapas I e II serão realizadas na EMIEF Anna dos Reis Signorini (SEDES), localizada na Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220, Jd. Jaraguá, CEP: 12062-400.

- Todas as orientações e protocolos sanitários da Prefeitura de Taubaté serão seguidos;
- Nos dias determinados os portões serão abertos no período da manhã às 8h00 e fechados às 8h30;

- As provas práticas iniciarão no período da manhã às 8h30 minutos;
- Na data e horário determinados, o candidato deverá comparecer munido de:
- Ficha de inscrição original impressa, preenchida e assinada, conforme consta no site www.taubate.sp.gov.br;

- Cópia ou original do RG ou RNE/CIE, no caso de estrangeiros;
- Para a realização da medição antropométrica e da prova prática, o candidato deverá estar vestido corretamente para a execução de atividades físicas (short ou bermuda, camiseta ou regata, tênis ou calçado específico);
- Nas duas fases o candidato será analisado segundo os critérios definidos para cada modalidade, conforme anexos I ao VII;
- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização das provas práticas;
- O candidato não poderá ausentar-se do local de realização da seleção após ter assinado a lista de presença, sem acompanhamento de fiscal;
- Não serão realizadas medições ou provas práticas fora do local, data e horário determinados;
- Será **excluído** deste Processo Seletivo o candidato que:
- Não apresentar toda a documentação exigida;
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- Tumultuar a realização do Processo Seletivo;
- Não cumprir as instruções dos professores dentro e fora do local do Processo Seletivo;
- Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Processo Seletivo;
- Faltar com respeito aos candidatos e/ou desacatar qualquer profissional participante do Processo Seletivo;
- Não realizar medição antropométrica ou a prova prática.

5. DO MÉTODO DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos serão classificados em ordem decrescente segundo a pontuação obtida no Processo Seletivo;

- Os critérios de pontuação a serem observados são aqueles previstos nos anexos II ao VII;
- As medições antropométricas terão caráter qualitativo e serão usadas com caráter quantitativo em caso de empate entre candidatos;
- Será nomeada uma Comissão de Avaliação para aplicação e avaliações deste processo seletivo;
- Será nomeada uma Comissão Especial para julgar possíveis recursos que venham a surgir durante o processo seletivo, assim como alguma irregularidade referida durante o processo;
- O processo seletivo será em duas etapas, cada etapa terá uma pontuação classificatória de 15 pontos. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que apresentar pontuação final igual ou superior a 15 (quinze) pontos na modalidade em que estiver inscrito, e o candidato que não atingir a pontuação supracitada, estará automaticamente desclassificado;
- Será considerado aprovado no Processo Seletivo (primeira e segunda ETAPA) o candidato que apresentar pontuação final igual ou superior a 15 (quinze) pontos na modalidade em que estiver inscrito;
- A publicação do resultado final (da primeira ETAPA) do Processo Seletivo será feita em lista única, contendo as iniciais dos nomes dos classificados por modalidade. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação;
- Da publicação do resultado final (da segunda ETAPA) caberá recurso referente sua própria classificação à Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) após a publicação;
- O recurso deverá apontar de forma sucinta e fundamentada:
 - o ponto questionado;
 - as razões do questionamento;
 - o pedido de correção pleiteado.
- Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida de Taubaté;
- Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto;
- Os recursos serão julgados pela Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo em um prazo de até 20 dias;
- Os resultados serão publicados no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Taubaté www.taubate.sp.gov.br;
- No caso do julgamento dos recursos implicar em alteração no resultado final publicado anteriormente, será feita nova publicação do resultado com as correções cabíveis;
- Da nova publicação não caberá recurso;
- No caso de empate, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:
 - Melhor resultado na primeira Etapa;
 - Ter melhor desempenho respectivamente nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;
 - Caso o empate se mantenha, deverá ser analisada a média da nota global do aluno no ano de 2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O início das atividades do Programa Escola de Atletas e Formação Integral (EAFI), com a participação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo ocorrerá de acordo com a programação da Coordenação do Programa;
- A condição de saúde do candidato no dia de realização da prova prática é de exclusiva responsabilidade dos responsáveis legais, sendo que não poderá realizar a prova prática o candidato que não apresentar condições de saúde;
- Não será permitido ao candidato permanecer no local dos testes com aparelhos eletrônicos ligados (telefone celular, walkman, agenda eletrônica, smartwatch, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, o mesmo deverá ficar com o familiar responsável ou desligado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de burlar o processo;
- A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à admissão até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, prazo de validade do Processo Seletivo e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente;
- Os alunos aprovados dentro do número de vagas serão transferidos para a escola *EMIEF Anna dos Reis Signorini* para estudo em período integral, sendo de inteira responsabilidade dos pais o transporte do aluno. A não aceitação desta condição implica na eliminação automática do candidato;
- O professor de cada modalidade tem a prerrogativa de escolher para fazer o teste nos alunos que julgue apresentar qualidades específicas de outra modalidade diversa da inscrita;
- O candidato e seus responsáveis, ao realizar a inscrição, concordam em que, ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento com primeiros socorros e os pais e/ou responsáveis serão comunicados. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação dos testes dará todo apoio necessário;
- Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:
 - ANEXO I – Medidas Antropométricas.
 - ANEXO II - Modalidade Atletismo;
 - ANEXO III – Modalidade Basquetebol;
 - ANEXO IV – Modalidade Futsal;
 - ANEXO V – Tênis de Mesa;
 - ANEXO VI – Modalidade Voleibol;
 - ANEXO VII – Modalidade Handebol;

Este processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de julho de 2022, 380º da fundação do Povoado e 374º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

VERA LÚCIA SCORTECCI HILST

Secretária de Educação

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

Secretário de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida

PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Avenida Tiradentes nº520 - Centro, Taubaté/SP CEP 12030-180, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs sendo R\$ 42,45 (quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis sem custos, pelo site desta Municipalidade, www.taubate.sp.gov.br, e pela plataforma eletrônica do ComprasBR www.comprasbr.com.br.

Pregão eletrônico Nº 231/22, que cuida da aquisição de ferramentas e guilhotina de corte tipo tesoura, com encerramento dia **18.08.22 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 240/22, que cuida da aquisição de notebook, com encerramento dia **18.08.22 às 08h30**.

Pregão eletrônico Nº 237/22, que cuida da aquisição de máquinas de costura, com encerramento dia **18.08.22 às 13h30**.

Pregão eletrônico Nº 252/22, que cuida da aquisição de 01 reboque aberto para 02 cavalos, com encerramento dia **18.08.22 às 13h30**.

PMT, aos 03.08.2022.

JOSÉ ANTONIO SAUD JÚNIOR - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - AFASCOM PROCESSO: 22.819/22 ASSINATURA: 03/08/2022 OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS DE CONSUMO QUE CONTRIBUIRÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO, VINCULADAS AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC), MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 206.19 VALOR DO REPASSE: R\$ 20.400,00 VIGÊNCIA: 06 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TAUBATÉ E VALE DO PARAÍBA – ADV VALE PROCESSO: 20.195/22 ASSINATURA: 03/08/2022 OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DE RECURSO HUMANO (ASSISTENTE SOCIAL), MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 197.19 VALOR DO REPASSE: R\$ 7.500,00 VIGÊNCIA: 06 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE TAUBATÉ E VALE DO PARAÍBA – ADV VALE PROCESSO: 20.072/22 ASSINATURA: 03/08/2022 OBJETO: PARCERIA DESTINADA AO CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSO PROVENIENTE DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 191.20, 192.12, 194.7, 206.5 E 207.26 VALOR DO REPASSE: R\$ 48.500,00 VIGÊNCIA: 07 MESES MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº. 13.019/14, EM SUA REDAÇÃO ATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS A ESPÉCIE.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - ATA Nº. 0321/2022

ALTERAÇÃO DE GESTOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA **PROCESSO:** 16.714/2022 **ASSINATURA:** 03/08/2022 **OBJETO:** ALTERAR A CLÁUSULA OITAVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA EM 04/07/2022 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0120/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELA AUXILIADORA CAMPHORA 22891754808 **PROCESSO:** 32.449/2022 **ASSINATURA:** 02/08/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E TESTE DE FREIOS A AR E FREIOS HIDROPNEUMÁTICOS, COM TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, PARA OS VEÍCULOS GOL 1.0 - MARCA: VOLKSWAGEN ANO/MODELO: 2013/2013 - PREFIXO: 1508, GOL 1.6 MC - MARCA: VOLKSWAGEN ANO/MODELO: 2014/2015 - PREFIXO: 1701, GOL 1.6 POWER - MARCA: VOLKSWAGEN ANO/MODELO: 2008/2008 - PREFIXO: 1166, KOMBI 1.4 ÁGUA - MARCA: VOLKSWAGEN ANO/MODELO: 2013/2014 - PREFIXO: 1483, FIESTA SEDAN 1.6 - MARCA: FORD ANO/MODELO: 2012/2012 PREFIXO: 1772, GOL - MARCA: VOLKSWAGEN - ANO/MODELO: 2013/2014 - PREFIXO: 1577 E 1486 **VALOR:** R\$ 7.140,00 **VIGÊNCIA:** 24 HORAS (EXECUÇÃO) + 06 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0166/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33.017/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** TACOMAQ INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA **PROCESSO:** 32.388/2022 **ASSINATURA:** 02/08/2022 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CRONOTACÓGRAFOS, INCLUINDO EM SUA

COMPOSIÇÃO MÃO DE OBRA E TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A SEREM UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES AO QUADRO DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **VALOR:** R\$ 4.851,00 **VIGÊNCIA:** 24 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0257/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52.271/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0097/2020

SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** T. PERFEITO CABRERA DEDETIZADORA - ME **PROCESSO:** 71.606/2019 **ASSINATURA:** 03/08/2022 **OBJETO:** SUPRIMIR EM 0,89513494159244% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 26/03/2020, PRORROGADO EM 25/03/2022 E SUPRIMIDO EM 26/07/2022 (22,378373539811%) **VALOR SUPRIMIDO:** R\$ 800,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0354/2019 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 65 INCISO I ALÍNEA “B” § 1º. DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0228/2021

PRORROGAÇÃO COM SUPRESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA **PROCESSO:** 24.400/2021 **ASSINATURA:** 23/06/2022 **OBJETO:** PRORROGAR, E SUPRIMIR EM 63,6478245148849% O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 24/06/2021 **VALOR:** R\$ 120.645,60 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0110/2021 **FUNDAMENTO LEGAL:** EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 57 INCISO II C/C ARTIGO 65 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BIG BIKER EVENTOS LTDA ME **PROCESSO:** 14.449/2022 **ASSINATURA:** 03/08/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PARTICIPAÇÃO NA 4ª ETAPA DO EVENTO “BIG BIKER TAUBATÉ - ROTA DA LITERATURA” **VALOR:** R\$ 45.000,00 **VIGÊNCIA:** 04/09/2022 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0024/2022 **PROPOSTANTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** AT & WP COMERCIAL EIRELI **PROCESSO:** 20.924/2022 **ASSINATURA:** 03/08/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE XADREZ GIGANTE DEVIDAMENTE MONTADAS **VALOR:** R\$ 5.800,00 **VIGÊNCIA:** 15 DIAS (ENTREGA) + 03 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0161/2022 **PROPOSTANTES:** 04 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/14 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/20, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADO PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PINDATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP **PROCESSO:** 34.334/2022 **ASSINATURA:** 03/08/2022 **OBJETO:** LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (ATÉ 250KM / 501KM A 750KM / ACIMA DE 751KM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER **VALOR:** R\$ 66.168,00 **VIGÊNCIA:** AGOSTO/2022 A ABRIL/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 0134/2022 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** 18.114/2022 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DOS DECRETOS MUNICIPAIS 13.317/14 E 13.377/14, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** ROGÉRIO JOSÉ GOBBO 20993657842 **PROCESSO:** 32.303/2022 **ASSINATURA:** 15/07/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE 06 (SEIS) APRESENTAÇÕES DOS ARTISTAS ROGÉRIO JOSÉ GOBBO E MARCO AURÉLIO GOBBO, COM SHOW MUSICAL “EDUCANDO CANTANDO” PARA ATENDER AOS EVENTOS “ARRAIÁ DO JECA” E “FESTA DO FOLCLORE” **VALOR:** R\$ 5.100,00 **VIGÊNCIA:** 16 DE JULHO A 28 DE AGOSTO DE 2022 **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0108/2022 **PROPOSTANTE:** 01 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21 E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI EPP **PROCESSO:** 29.395/2022 **ASSINATURA:** 03/08/2022 **OBJETO:**

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES E GATOS (ADULTO E FILHOTE) **VALOR ESTIMADO:** R\$ 121.020,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0220/2022 **PROPOSTANTES:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 13.409/2014 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 14.723/2020, DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 13.317/2014 E Nº. 13.377/2014, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/2014, Nº. 155/2016, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. **PROCESSO:** 32.214/2022 **ASSINATURA:** 11/07/2022 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIGAÇÃO COM TROCA DO POSTE PARA INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR PROVISÓRIO/FESTIVA, NO **ENDEREÇO:** ESTRADA DOS REMEDIOS, 2750 FESTIVA – TAUBATÉ – SP, CONFORME **ORDEM DE VENDA** Nº 4001505560, **VALOR:** R\$ 16.026,87 **VIGÊNCIA:** 60 DIAS **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 130/22 **PROPOSTANTE:** 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** MARCELO LEITE DE VASCONCELLOS EIRELI ME **PROCESSO:** 31.071/2022 **ASSINATURA:** 03/08/2022 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INVERTER DEVIDAMENTE INSTALADO **VALOR:** R\$ 3.093,54 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS ÚTEIS (ENTREGA E INSTALAÇÃO) + 12 MESES (GARANTIA) **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0060/2022 **PROPOSTANTES:** 03 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 147/14 E Nº. 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.058/21 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.081/21, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PROCESSO Nº. 34.475/22

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 123/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no inciso III do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma **LARA MENEZES DA SILVA EDIÇÕES E PRODUÇÕES**, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para acompanhamento.

SECEC, aos 01/08/2022

DIMAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO Nº. 37.188/22

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 78/22

D E S P A C H O :

1 – Ratifico o objeto do presente processo em favor da firma **MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, no valor total de R\$ 350,10 (Trezentos e cinquenta reais e dez centavos) com base no parecer da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal de Taubaté e conforme artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de medicamentos para atender demanda judicial;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Departamento de Finanças, para o processamento das despesas e emissão da Nota de Empenho;

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Saúde, para acompanhamento.

Secretaria de Saúde, aos 01/08/2022

MÁRIO CELSO PELOGGIA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 15.299 DE 10 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$1.751.450,00 (Hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Maio de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 10 de Maio de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO		
Data:	10/05/2022	Autorização: Crédito Adicional
		Decreto 15299/2022
		Lei Orçamento: 5689/2021
Suplementação	Dotação	Valor
	18.01.7001.2.234.04.122.337170.01.1100000	70.000,00
	20.01.3007.1.028.27.812.449051.01.1100000	250.000,00
	30.01.3002.2.089.13.392.449052.01.1100000	100.000,00
	25.01.4002.2.357.08.244.339033.01.5100000	2.000,00
	29.01.2001.2.043.12.367.339039.01.2200000	475.447,00
	27.01.5010.2.315.15.122.449052.01.1100000	20.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	834.003,00
Total Suplementação:		1.751.450,00
Anulação	Dotação	Valor
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	70.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	250.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	100.000,00
	25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000	2.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	475.447,00
	27.01.5010.2.315.15.122.339039.01.1100000	20.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	834.003,00
Total Anulação:		1.751.450,00

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 20 de Maio de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
José Antonio Saud Junior
Prefeito Municipal
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 20 de Maio de 2022.
Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

DECRETO Nº 15.300 DE 13 DE MAIO DE 2022
Dispõe sobre reabertura de crédito adicional com vigência plurianual.
JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.726 de 13 de Maio de 2022.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), crédito especial, no valor de R\$ 14.810.108,00 (Quatorze milhões, oitocentos e dez reais e cento e oito centavos), em favor da Secretaria de Educação.
ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.
PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de Maio de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
José Antonio Saud Junior
Prefeito Municipal
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Administração e Finanças
Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 13 de Maio de 2022.
Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO		
Data:	13/05/2022	Autorização: Crédito Adicional
		Decreto 15300/2022
		Lei Orçamento: 5689/2021
Suplementação	Dotação	Valor
	29.01.2001.2.041.12.361.335043.01.2200000	14.810.108,00
Total Suplementação:		14.810.108,00
Anulação	Dotação	Valor
	29.01.2001.2.041.12.361.319011.01.2200000	14.810.108,00
Total Anulação:		14.810.108,00

DECRETO Nº 15.302 DE 20 DE MAIO DE 2022
Dispõe sobre reabertura de crédito adicional com vigência plurianual.
JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.727 de 13 de Maio de 2022.
DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), crédito especial, no valor de R\$ 7.513.709,00 (Sete milhões, quinhentos e treze mil, setecentos e nove reais), em favor da Secretaria de Saúde.
ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.
PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.
ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO		
Data:	20/05/2022	Autorização: Crédito Adicional
		Decreto 15302/2022
		Lei Orçamento: 5689/2021
Suplementação	Dotação	Valor
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	2.157.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	850.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	600.300,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	3.294.199,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	149.610,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	371.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	21.600,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	70.000,00
Total Suplementação:		7.513.709,00
Anulação	Dotação	Valor
	24.02.1011.2.305.10.302.339039.01.3020000	2.157.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.335039.01.3010000	850.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339039.01.3010000	600.300,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335039.05.3120190	3.294.199,00
	24.02.1010.2.001.10.301.339030.05.3120160	149.610,00
	24.02.1011.2.305.10.302.339039.05.3020040	371.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.339030.05.3020043	21.600,00
	24.02.1011.2.305.10.302.339039.05.3020124	70.000,00
Total Anulação:		7.513.709,00

DECRETO Nº 15.305 DE 23 DE MAIO DE 2022
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.
JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.701.680,00 (Três milhões, setecentos e um mil e seiscentos e oitenta reais) para reforço de dotações orçamentárias.
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.
Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de Maio de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.
Jose Antonio Saud Júnior
Prefeito Municipal
Fernando Amâncio de Camargo
Secretário de Finanças
Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 23 de Maio de 2022.
Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
Diretor do Departamento Técnico Legislativo
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO		
Data:	23/05/2022	Autorização: Crédito Adicional
		Decreto 15305/2022
		Lei Orçamento: 5689/2021
Suplementação	Dotação	Valor
	25.04.4002.2.122.08.244.449052.05.5000048	200.000,00
	25.04.4002.2.122.08.244.449052.05.5000048	100.000,00
	29.01.2004.2.064.12.363.339039.01.1100000	351.157,00
	29.01.2004.2.064.12.363.339030.01.1100000	130.000,00
	25.04.4007.2.152.08.244.339040.01.5000007	230.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.335043.02.2620000	1.500.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.335043.01.2200000	590.523,00
	19.01.7001.2.359.04.122.339030.01.1000199	600.000,00
Total Suplementação:		3.701.680,00

Anulação	Dotação	Valor
	25.04.4002.2.122.08.244.335043.05.8000016	200.000,00
	25.04.4002.2.122.08.244.335043.05.8000015	100.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	351.157,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	130.000,00
	25.01.4007.2.152.08.244.339030.01.5100000	230.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.02.2620000	1.500.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	590.523,00
	21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	600.000,00
	Total Anulação:	3.701.680,00

DECRETO Nº 15.311 DE 31 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$11.792.900,00 (Onze milhões, setecentos e noventa e dois mil e novecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 31 de Maio de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 31 de Maio de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO		
Suplementação	Dotação	Valor
	26.01.5010.2.329.15.122.339039.05.1000012	50.000,00
	26.01.5006.2.180.17.512.339030.05.1000012	50.000,00
	26.01.5006.2.180.17.512.339039.05.1000012	50.000,00
	26.01.5003.2.333.15.451.339039.05.1000012	20.000,00
	24.02.1012.2.306.10.304.339039.01.3030000	3.373.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.01.2120000	214.600,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2120000	39.600,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339040.01.2130000	113.000,00
	29.01.2001.2.043.12.367.339039.01.2200000	157.100,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	95.000,00
	23.01.9002.0.006.28.843.469071.01.1100000	2.300.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339032.05.2960008	307.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.05.2860000	29.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339032.05.2940011	191.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.05.2810000	73.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.05.2820000	300.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	200.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	1.152.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	133.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	400.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	250.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.01.3020000	1.899.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.335043.01.2200000	164.400,00
	29.01.2002.2.339.12.365.335043.01.2120000	117.400,00
	29.01.2002.2.339.12.365.335043.01.2130000	114.800,00
	Total Suplementação:	11.792.900,00
Anulação	Dotação	Valor
	26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012	50.000,00
	26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012	50.000,00
	26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012	50.000,00
	26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012	20.000,00
	24.02.1006.2.307.10.303.339032.01.3040000	3.373.000,00

ANEXO ÚNICO		
Data:	31/05/2022	
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	214.600,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	39.600,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	113.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	157.100,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	95.000,00
	21.01.7002.2.300.15.451.339039.01.1100000	2.300.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	307.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	29.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	191.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	73.000,00
	29.01.2006.2.076.12.361.339039.05.2820000	300.000,00
	24.02.1010.2.007.10.301.339040.05.3010035	200.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.02.3080178	1.152.000,00
	24.02.1012.2.306.10.304.335039.05.3030019	133.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.339030.05.3020038	400.000,00
	24.02.1010.2.001.10.301.449052.01.3010000	250.000,00
	24.02.1011.2.305.10.302.335085.05.3020182	1.899.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	164.400,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	117.400,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	114.800,00
	Total Anulação:	11.792.900,00

DECRETO Nº 15.316 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso VII, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$24.350,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, em 08 de Junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Junior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 08 de Junho de 2021.

José Afonso Lobato

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

ANEXO ÚNICO		
Data:	08/06/2022	
	25.04.4002.2.123.08.244.335043.08.5000007	20.400,00
	30.01.3002.2.089.13.392.339030.08.1100000	3.950,00
	Total Suplementação:	24.350,00
Anulação	Dotação	Valor
	25.04.4002.2.123.08.244.339039.08.5000007	20.400,00
	30.01.3002.2.089.13.392.449052.08.1100000	3.950,00
	Total Anulação:	24.350,00

DECRETO Nº 15.324 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R\$3.502.630,00 (Três milhões, quinhentos e dois mil e seiscentos e trinta reais)

para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Jose Antonio Saud Júnior
 Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo
 Secretário de Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Junho de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior
 Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO

Data: 21/06/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto: 15324/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotação	Valor
	26.01.5003.2.176.26.782.449052.05.8000028	200.000,00
	21.01.5005.2.364.16.482.449052.05.8000028	300.000,00
	21.03.5005.2.117.16.482.339039.05.1000012	200.000,00
	27.01.5001.2.340.15.452.449052.01.1100000	11.300,00
	29.01.2002.2.339.12.365.335043.01.2130000	114.740,00
	30.01.3002.2.230.04.392.449052.01.1100000	37.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.449052.01.2200000	200.000,00
	25.04.4002.2.121.08.244.449052.95.5000011	58.000,00
	24.01.1009.0.014.10.301.319091.01.3050000	1.100,00
	29.01.2002.0.014.12.365.339091.01.2120000	10.000,00
	29.01.2007.2.357.12.122.339039.01.2200000	1.390,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.05.8000029	240.000,00
	22.01.6004.1.062.23.695.449051.05.8000029	160.000,00
	27.01.5001.2.340.15.452.449052.01.1100000	300.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.339030.01.1100000	10.000,00
	29.01.2002.1.014.12.365.449051.02.2120019	410.000,00
	27.01.5008.2.182.15.452.449052.05.8000030	200.000,00
	28.01.8002.2.279.06.122.449052.05.8000030	100.000,00
	26.01.5003.2.333.15.451.339039.05.1000012	182.000,00
	26.01.5003.2.333.15.451.339030.05.1000012	250.000,00
	26.01.5010.2.327.04.122.449052.01.1100000	2.800,00
	25.02.4010.2.130.14.422.339030.01.5000006	80.000,00
	27.02.5002.1.035.15.451.449051.01.1000035	15.800,00
	22.01.6007.2.363.22.661.339039.01.1100000	60.000,00
	25.04.4002.2.122.08.244.449052.95.5000042	300.000,00
	22.01.6007.2.363.22.661.339039.01.1100000	17.000,00
	29.01.2001.2.046.12.361.339039.02.2620000	28.000,00
	23.01.7001.2.311.04.122.339093.01.1100000	3.500,00
	23.01.7001.2.311.04.122.339039.01.1100000	10.000,00
	Total Suplementação:	3.502.630,00

Anulação	Dotação	Valor
	26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012	200.000,00

ANEXO ÚNICO

Data: 21/06/2022

Autorização: Crédito Adicional
Decreto: 15324/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	300.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	200.000,00
	27.01.5001.2.340.15.452.339039.01.1100000	11.300,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	114.740,00
	30.01.3002.2.090.13.392.339039.01.1100000	37.000,00
	29.01.2001.2.041.12.361.339039.01.2200000	200.000,00
	25.04.4002.2.121.08.244.339039.95.5000011	58.000,00
	24.01.1009.2.039.10.301.339032.01.3050000	1.100,00
	29.01.2007.2.078.12.361.339048.01.2200000	10.000,00
	29.01.2007.2.078.12.361.339039.01.2200000	1.390,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	240.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	160.000,00

	27.01.5001.2.340.15.452.339039.01.1100000	300.000,00
	20.01.3007.2.108.27.812.449052.01.1100000	10.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	410.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	200.000,00
	26.01.5003.1.111.15.451.449051.02.1000072	100.000,00
	26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012	182.000,00
	26.01.5003.2.173.15.451.339039.05.1000012	250.000,00
	26.01.5003.2.176.26.782.339030.01.1100000	2.800,00
	25.01.4002.2.123.08.244.339039.01.5100000	80.000,00
	27.02.5002.2.170.15.452.339039.01.1000035	15.800,00
	22.01.6007.1.081.22.451.449051.01.1100000	60.000,00
	25.04.4002.2.122.08.244.339039.95.5000042	300.000,00
	22.01.6007.1.081.22.451.449051.01.1100000	17.000,00
	29.01.2002.2.339.12.365.339039.02.2730000	28.000,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	3.500,00
	27.01.5002.2.171.15.452.339039.01.1100000	10.000,00
	Total Anulação:	3.502.630,00

DECRETO Nº 15.326 DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre reabertura de credito adicional com vigência plurianual.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.739 de 14 de Junho de 2022

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), crédito especial, no valor de R\$ 2.364.800,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Bem Estar Animal.

ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de Junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antonio Saud Junior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 21 de Junho de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO

Data: 21/06/2022

Autorização: Crédito Adicional
Lei: 15326/2022
Lei Orçamento: 5689/2021

Suplementação	Dotação	Valor
	31.01.6006.2.226.18.542.335085.01.1100000	2.364.800,00
	Total Suplementação:	2.364.800,00
Anulação	Dotação	Valor
	31.01.6006.2.226.18.542.339039.01.1100000	2.364.800,00
	Total Anulação:	2.364.800,00

DECRETO Nº 15.329 DE 24 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre reabertura de credito adicional com vigência plurianual.

JOSE ANTONIO SAUD JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei nº 5.740 de 23 de Junho de 2022

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente (Lei nº 5.689, de 17 de dezembro de 2021), crédito especial, no valor de R\$ 789.600,00 (Setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais), em favor das diversas Secretarias Municipais.

ARTIGO 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO – As dotações orçamentárias referidas nos artigos 1º e 2º, estão indicadas no Anexo Único que integra o presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de Junho de 2022, 383º da Fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

José Antonio Saud Junior

Prefeito Municipal

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, em 24 de Junho de 2022.

Paulo de Tarso Cabral Costa Junior

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO ÚNICO			ANEXO ÚNICO		
Data: 24/06/2022	Autorização: Crédito Adicional		Anulação	Dotação	Valor
	Decreto: 15329/2022				
	Lei Orçamento: 5689/2021				
Suplementação	Dotação	Valor	ANEXO ÚNICO		
			Data: 24/06/2022		
			Autorização: Crédito Adicional		
			Decreto: 15329/2022		
			Lei Orçamento: 5689/2021		
29.01.2004.2.064.12.363.449052.08.1100000		10.000,00			
26.01.5010.2.329.15.122.339030.08.1100000		20.000,00	24.02.1010.2.007.10.301.339030.08.1100000		39.100,00
24.02.1010.2.007.10.301.339039.08.3010000		50.000,00	24.02.1010.2.007.10.301.339030.08.1100000		30.000,00
27.01.6001.2.335.20.605.339039.08.1100000		20.000,00	27.01.5002.2.171.15.452.449052.08.1100000		30.000,00
28.01.8002.2.279.06.122.339030.08.1100000		3.000,00	24.02.1011.2.305.10.302.339039.08.3020000		33.500,00
24.02.1011.2.305.10.302.339032.08.3020000		39.100,00	24.02.1011.2.305.10.302.339039.08.3020000		160.000,00
29.01.2001.2.041.12.361.339039.08.2200000		30.000,00	24.02.1011.2.305.10.302.339030.08.3020000		8.000,00
20.02.3007.2.362.27.812.339036.08.1000005		30.000,00	24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		88.000,00
20.02.3007.2.362.27.812.339036.08.1000005		33.500,00	24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		60.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.449052.08.3020000		160.000,00	24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		30.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.339030.08.3020000		8.000,00	24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		30.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		88.000,00	24.02.1006.2.307.10.303.449052.08.3040000		8.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		60.000,00	23.01.7001.2.294.04.123.449052.08.1100000		5.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		30.000,00	24.02.1010.2.007.10.301.449052.08.3010000		5.000,00
24.02.1011.2.305.10.302.335085.08.3020000		30.000,00	24.02.1010.2.001.10.301.339030.08.3010000		5.100,00
24.02.1006.2.307.10.303.449052.08.3040000		8.000,00	24.02.1010.2.007.10.301.449052.08.3010000		29.900,00
23.01.7001.2.294.04.123.449052.08.1100000		5.000,00	24.02.1010.2.007.10.301.449052.08.3010000		11.475,00
24.02.1010.2.007.10.301.449052.08.3010000		5.000,00	24.02.1010.2.001.10.301.449052.08.3010000		3.525,00
24.02.1010.2.001.10.301.339030.08.3010000		5.100,00	24.02.1010.2.001.10.301.449052.08.3010000		98.500,00
24.02.1010.2.007.10.301.449052.08.3010000		29.900,00	18.01.7001.2.234.04.122.449052.08.1100000		3.000,00
24.02.1010.2.007.10.301.449052.08.3010000		11.475,00	20.01.3007.2.108.27.812.339030.08.1100000		8.500,00
24.02.1010.2.001.10.301.449052.08.3010000		3.525,00			
24.02.1010.2.001.10.301.449052.08.3010000		98.500,00			
18.01.7001.2.234.04.122.449052.08.1100000		3.000,00			
20.01.3007.2.108.27.812.339030.08.1100000		8.500,00			
Total Suplementação:		789.600,00	Total Anulação:		789.600,00

Tudo começa com um sim!

A pandemia aumentou o número de crianças e jovens fora da escola. Doe agora para a LBV e ajude a garantir um futuro melhor para eles.

Diga Sim à LBV!
pix@lbv.org.br

LBV • 72 ANOS •

Diga Sim!

LBV.ORG